



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020  
MODALIDADE: PREGÃO/PRESENCIAL - 3/2020

PAULO ROBERTO WEISS, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 07/02/2020, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro Erico Carini e equipe de apoio receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal nº 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 07/02/2020  
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 11H00MIN  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11H10MIN

**\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.**

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA - EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 12,13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS.

2 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

2.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Anexo IV deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a porcentagem de cada item, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

II - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

III - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

IV - Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no edital.

2.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

2.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 2.1, inciso I e II deste Edital.

2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

2.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

2.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

2.9 - O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020</b> <b>Pregão - Presencial - 3/2020</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Razão Social:</b> _____ <b>Endereço completo da licitante</b> _____ <b>CNPJ</b> _____ <b>Inc. Est.</b> _____	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2020</b> <b>Pregão - Presencial - 3/2020</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>Razão Social:</b> _____ <b>Endereço completo da licitante</b> _____ <b>CNPJ</b> _____ <b>Inc. Est.</b> _____
---	---

2.10 - Os preços a serem cotados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, em conformidade com a estimativa de custo da Instituição.

**3 - DA HABILITAÇÃO:**

3.1 - O envelope de nº 02 - "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos



envelopes, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

3.1.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

3.1.1.6 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.3 - Qualificação Econômico-financeira

3.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.



**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### 3.4 - Qualificação Técnica

3.4.1 - Para comprovação de aptidão e qualificação técnica para fornecimento dos materiais e serviços os interessados deverão apresentar:

3.4.1.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura deste Edital;

3.4.1.2 - Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/SC dos Responsáveis Técnicos da licitante;

3.4.1.3 - Declaração formal de disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, declarando que a licitante possui disponível para o evento todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços;

3.4.1.4 - Declaração expressa, de que a licitante colocará à disposição do Município de Rodeio antes da assinatura do contrato, a sede da licitante para inspeção da estrutura e serviços por ela fornecidos;

3.4.1.5 - Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, os responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionados:

- 01(um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA;
- 01 (um) engenheiro eletricitista ou técnico, conforme atribuições do CONFEA;

3.4.1.6 - Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22.

3.4.1.7 - Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (exceto este ente), com identificação do emitente e cargo que ocupa, que comprovem o fornecimento de serviços ou produtos similares ao objeto da licitação, juntamente com original ou cópia autenticada do documento fiscal (Nota fiscal de compra e venda ou serviço, conforme o caso), e Certidão de Acervo Técnico - CAT; Informações mínimas do atestado: Nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento, identificação do serviço, estrutura e do evento, duração do serviço/evento, quantitativo de visitantes, local e data do serviço; Termo de Vistoria/Visita Técnica (art. 30, II, segunda parte, da Lei nº 8.666/93);

Observação: A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento. A visita



deverá ser agendada e realizada até 2 dias úteis antes da sessão de abertura da licitação, com o Sr. Airton de Souza, que fornecerá o "TERMO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA", a ser apresentado no envelope de habilitação.

3.4.1.8 - Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2020.

3.4.2 - Para Montagem das Estruturas

3.4.2.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada para abertura deste Edital.

3.4.2.2 - Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC ou, no caso de profissionais que residam em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC, Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante do(s) Responsável (eis) Técnico(s) da licitante;

3.4.2.3 - Declaração formal de disponibilidade, declarando que a licitante possui todos os equipamentos e materiais, listando pessoal técnico e de apoio para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, esta ser devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou subcontratada.

3.4.2.4 - Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, responsável (eis) técnico (s) e demais funcionários abaixo relacionados:

- (um) engenheiro Civil / Mecânico ou técnico, conforme atribuições do CONFEA;
- 01(um) engenheiro eletricista ou técnico conforme atribuições do CONFEA
- 02 (dois) técnicos de Sonorização;
- 02 (dois) técnicos de Iluminação
- 04 (quatro) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
- 01 (um) técnico na modalidade Gerador de Energia.

a) Apresentar cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os técnicos acima relacionados;

3.4.3 - Para Sanitários Químicos

3.4.3.1 - LAO - Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos;

3.4.3.2 - LAO - Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos;

3.4.3.3 - Cadastro Técnico Federal IBAMA;

3.4.3.4 - Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ).

3.4.4 - Para Seguranças

3.4.4.1 - Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia



Federal);

3.4.4.2 - Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 50 (cinquenta) profissionais em situação ativa;

3.4.4.3 - Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União;

3.4.4.4 - Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

3.4.5 - Da comprovação da Qualificação para Decoração:

3.4.5.1 - Laudo técnico antichamas dos tecidos, acompanhado de respectiva ART.

3.4.6 - Da comprovação da qualificação para fornecimento de bebidas:

3.4.6.1 - A empresa licitante deverá fornecer no mínimo 01 marca de chopp artesanal, com registro no Ministério da Agricultura.

3.4.6.2 - Declaração ou atestado de que é fabricante industrial de chopp ou representante legal da indústria.

3.4.6.3 - Declaração ou Atestado de que a indústria ou representante legal da indústria, fabrique chopp sem álcool, chopp sem glúten e também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período da festa, com fabricação mínima de 2.000 litros chopp/mês de cada item, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

3.4.6.4 - Declaração ou Atestado de que uma das indústrias ou representante legal da indústria, fabrique chopp pilsen também forneça estes produtos sem causar interrupção durante o período da festa, com fabricação mínima de 200.000 litros chopp/mês, acompanhado de seu registro no Ministério da Agricultura.

3.4.6.5 - Declaração ou atestado de que uma das indústrias ou representante legal da indústria, fabrique chopp artesanal tipo: Chopp com vinho; Chopp Pilsen Puro Malte, Chopp Puro Malte tipo Weissbier; Chopp Escuro Malzbier, acompanhados de seus registros no Ministério da Agricultura.

3.4.6.6 - Declaração de que a empresa irá fornecer copos biodegradáveis, que possuam em sua composição o aditivo "go green p-life", um Ox biodegradável que atende a norma astm d6954-4 em sua totalidade, acompanhado de certificação internacional e respectivo laudo técnico.

3.5 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1 - Havendo subcontratação de parte do objeto, deverá o licitante apresentar no envelope n.º 03 devidamente lacrado com cola, os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Município de Rodeio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, se possível, ordenados sequencialmente, de modo a facilitar a análise, como condição indispensável, os documentos da(s) subcontratada(s), conforme elencados abaixo:

3.5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda;

3.5.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



3.5.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

3.5.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

3.5.1.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

3.5.1.6 - Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

3.5.1.7 - Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade, de ambos os sistemas de atendimento judiciário do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (SAJ e E-Proc).

3.5.1.8 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar, podendo ser utilizado modelo conforme (anexo V) do edital

3.5.1.9 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual, obrigatória somente quando a empresa não efetuou o credenciamento;

3.5.1.10 - Apresentar comprovação da Qualificação Técnica conforme itens elencados no item 3.4.2 para as Estruturas; 3.4.3 para os Sanitários Químicos; 3.4.4 para Segurança; 3.4.5 para decoração; 3.4.6 para fornecimento de bebidas; neste caso, acompanhados de Declaração, firmada pela empresa subcontratada, de que prestará parte dos serviços objeto do edital de pregão presencial nº 31/2020, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante (empresa proponente), sem qualquer tipo de vínculo negocial com o município, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada e da proponente

3.5.2 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

3.5.3 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.5.4 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.5.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.5.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.6 - Outros Documentos:

Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO VII).

OBSERVAÇÃO



A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

B) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.3 - O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no anexo III) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.





4.5 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSAO PUBLICA DO PREGAO:

5.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- Os envelopes de nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



5.9 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

5.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 5.9, desde que, cumprido o disposto no item 5.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

#### ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.11 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

#### SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

5.12 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

5.13 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

5.14 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

#### ETAPA DE LANCES ORAIS

5.15 - Tendo sido credenciado e as propostas selecionadas poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.16 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, com no máximo duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

5.17 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.18 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

5.19 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.20 - Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.20.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.20.1 - I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.20.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.20.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.3 - Para as situações previstas nos item 5.20 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.21 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

5.22 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

5.23 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o maior lance para o item.

5.24 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

5.25 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

5.26 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.26.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

5.26.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.26.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### RECURSO

5.27 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

5.28 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

5.29 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



5.30 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.31 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5.32 - A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

5.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

5.34 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 6 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

6.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.3 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

6.4 - Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

6.5 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.6 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

6.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 7 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:



7.1 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato serão exigidos documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 - Os bens/serviços serão fornecidos conforme as requisições expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições.

7.4 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.

7.5 - Os bens/serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo setor competente para fiscalizar o cumprimento do contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

7.6 - A mercadoria deverá ser entregue na sede da contratante, sito na Rua Barão do Rio Branco, 1069, bairro Centro, reservando-se o Município o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas constantes na proposta da contratada, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam seu consumo.

7.7 - Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital.

7.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7.10 - Ocorrendo rejeição do produtos/serviços, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes às devoluções/retorno correrão por conta do CONTRATADO, ficando autorizado a CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

7.11 - A Nota Fiscal poderá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil, após o recebimento do Pedido de Compras emitido pela Unidade de Compras da Contratante.

7.12 - As Notas Fiscais deverão ser preenchidas de forma legível, sem emendas e rasuras, conforme legislação vigente.

7.13 - O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência de um ano, salvo os contratos firmados com prazos inferiores, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31 de dezembro de 2020, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato e concordância expressa nas partes.

## 8 - DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

8.1 - O pagamento será efetuado conforme prevê o edital acompanhado da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável.

8.2 - A despesa com a aquisição do material, objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do município para o exercício de 2020:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
49	Referência
5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
2	Departamento de Cultura
2012	Manutenção dos Serviços da Cultura
3339039230000000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Rodeio (SC), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

9.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) Comportamento inidôneo;

f) Cometimento de fraude fiscal;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Falhar na execução do contrato.



9.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 10 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º andar, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

10.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

10.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Rodeio;

10.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo, Prefeitura Municipal de Rodeio, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, 1º. Andar, Rodeio - SC;

10.2.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

11.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



11.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 11.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

11.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Rodeio, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.6 - O Prefeito Municipal de Rodeio poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

11.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

11.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Ascurra - SC.

11.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.10 - A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.rodeio.sc.gov.br](http://www.rodeio.sc.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), mediante guia de recolhimento.

11.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.12 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio, no Departamento de Compras, sito na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, ou pelos telefones 47-3384-0161, e fax 47-3384-0161, no horário compreendido entre as 08h00 as 17h00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.13 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

11.14 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

11.15 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rodeio, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

11.16 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.17 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

11.18 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

11.19 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.20 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

11.21 - A CONTRATADA compromete-se em fornecer o material, objeto deste contrato, das marcas conforme consta.

11.22 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

11.23 - Será recusado o material/serviço imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

11.24 - Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.

11.25 - Os bens entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

11.26 - O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.27 - Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

11.28 - Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

11.29 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (fora do envelope "documentação").

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de que atende plenamente ao edital (fora do envelope "documentação").

Anexo VII - Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

Anexo VIII - Termo de Referência.

Rodeio, 24 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS  
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1069, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Weiss, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência da homologação do Processo Licitatório n° 04/2020, Pregão Presencial n° 03/2020, tudo de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA - EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 12,13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS**, com as características e quantidades especificadas:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS COMPREENDENDO: ESTRUTURAS: FORNECIMENTO DE 02 GERADORES DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180KWA. - MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS 10M X 10M, CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PÉS DE NO MINIMO 3M DE ALTURA, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM FECHAMENTO LATERAL, (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM FUROS, SUJEITAS A APROVAÇÃO PREVIA DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA). - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO, TAMANHO 20MX10M, PISO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, ALTURA MINIMA DE 2M, COM ESCADA DE ACESSO. - 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, QUE ATENDA TODOS OS RIDER S DOS ARTISTAS CONTRATADOS, PARA ATENDER PALCO PRINCIPAL, CONFORME DESCRITIVO MINIMO: SONORIZAÇÃO: P.A. 01 CONSOLE DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, 20 SUB GRUPOS, 16 DCAS, MATRIX, CONTROLE DE MASTER E LCR COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM AJUSTE DE Q COM ATENUAÇÃO E REFORÇO, COM 01 EQUALIZADOR + 01 COMPRESSOR + 01 GATE + 05 MULTI EFEITOS 01 PROCESSADOR DIGITAL MINIMO 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; 24 CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 02 DRIVES; 24 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS; 16 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA	R\$ .....	R\$ .....



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

DRIVES; 16 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA ALTO FALANTES; 08 AMPLIFICADORES PARA SUBGRAVE, 01 APARELHO DE CD PLAYER; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO F.O.H / MONITOR DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, 08 DCAS, 8 MATRIX, CONTROLE DE MASTER 5.1 COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM AJUSTE DE Q COM ATENUAÇÃO E REFORÇO, COM 01 EQUALIZADOR + 01 COMPRESSOR + 01 GATE + 08 MULTI EFEITOS; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS 4 VIAS STEREO; 30 MICROFONES COM FIO, PARA VOZ E INSTRUMENTOS; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 02 SIDE FILL, CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM 3 VIAS E 04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE; 04 AMPLIFICADORES (SIDE); 12 MONITORES 2 X 12 E DRIVER. 06 AMPLIFICADORES; 01 BATERIA COMPLETA; 01 CAIXA PARA SUBGRAVE DE BATERIA; 30 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 08 CLAMP PARA MICROFONES; 02 DIRECT BOX ATIVOS; 16 DIRECT BOX PASSIVOS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO, COM 4 FALANTES DE 10; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO, COM 01 FALANTE DE 15; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 CAIXA PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 MULTI-CABO 56 VIAS; CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO: - REFLETORES: 02 MESAS DE ILUMINAÇÃO DMX, COM 2024 CANAIS CADA; 48 CANAIS DIGITAIS DE DIMMER; 78 REFLETORES PAR 64, FOCOS 1, 2 E 5; 12 REFLETORES MINI BRUTT DE 4 LAMPADAS DWE; 16 REFLETORES ELIPSIODAL; 24 REFLETORES ACL. - EFEITOS: 12 MOVING HEAD SPOT; 08 MOVING HEAD WASH. CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. - 100 MESAS E 400 CADEIRAS; - 100M DE GRADE DE PROTEÇÃO. OBS.: AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATE O DIA 11 DE MARÇO DE 2020 PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL/MILITAR E OUTROS). A LICITANTE DEVERA FORNECER LAUDOS E ART`S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS. SEGURANÇA: 06 AGENTES DAS 18H AS 23HE59MIN DO DIA 12/03/20; 06 AGENTES DAS 18H AS 00H00MIN DO DIA 13/03/20; 16 AGENTES DAS 21H DO DIA 13/03/20 AS 03H DO DIA 14/03/20; 01 AGENTE DAS 03H AS 08H DO DIA 14/03/20; 04 AGENTES DAS 11H AS 18H DO DIA 14/03/20; 06 AGENTES DAS 18H AS 21H DO DIA 14/03/20; 16 AGENTES DAS 21H DO DIA 14/03/20 AS 04H DO DIA 15/03/20; 01 AGENTE DAS 04H AS 09H DO DIA 15/03/20; 04 AGENTES DAS 10H AS 17H DO DIA 15/03/20; 04 AGENTES DAS 14H AS 21H DO DIA 15/03/20; 16 AGENTES DAS 17H AS 24H DO DIA 15/03/20; 01 AGENTE DAS 00H AS 08H DO DIA 16/03/20. LIMPEZA: 04 FAXINEIROS DAS 16H AS 23HE59MIN DO DIA 12/03/20; 04 FAXINEIROS DAS 14H AS 18H DO DIA 13/03/20; 06 FAXINEIROS DAS 18H DO DIA 13/03/20 AS 04H DO DIA 14/03/20; 06 FAXINEIROS DAS 21H DO DIA 13/03/20 AS 04H DO DIA 14/03/20; 08 FAXINEIROS DAS 10H AS 14H DO DIA 14/03/20; 05 FAXINEIROS DAS 14H AS 21H DO DIA 14/03/20; 10 FAXINEIROS DAS 21H DO DIA 14/03/20 AS 04H DO DIA 15/03/20; 08 FAXINEIROS DAS 10H AS 15H DO DIA 15/03/20; 10 FAXINEIROS DAS 15H DO DIA 15/03/20 AS 01H DO DIA 16/03/20; (A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE SEGURANÇA. O NÚMERO DE COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA PROMOVER COM EFICIÊNCIA A SEGURANÇA PARTICULAR DO EVENTO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ DE QUE TODOS OS AGENTES, INDISTINTAMENTE, SE APRESENTARÃO UNIFORMIZADOS, PORTARÃO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E UTILIZARÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S); A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO, VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES, EPI'S, SEGUROS EM GERAL, TODOS OS ENCARGOS DA LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIA DA INFORTUNÍSTICA DO TRABALHO E POR QUAISQUER DISPÊNDIOS RESULTANTES DE IMPOSTOS, TAXAS, REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, ENFIM, TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO TOTAL E COMPLETA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, INCLUSIVE SERÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL EM RESPONDER POR TODO E QUALQUER ATO E/OU ÔNUS CAUSADOS PELOS SEGURANÇAS OU QUALQUER OUTRO CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO, ESTANDO PORTANDO O MUNICÍPIO ISENTO DE REPARAR QUALQUER DANO OU ÔNUS PERANTE TERCEIROS. DIVULGAÇÃO: DIVULGAÇÕES EM RÁDIOS COM ABRANGÊNCIA REGIONAL - 500 (QUINHENTAS) INSERÇÕES DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA (SENDO DISTRIBUÍDA ENTRE AS EMISSORAS DE RADIO, NOS HORÁRIOS DE MAIOR AUDIÊNCIA); SERVIÇOS GRÁFICOS DE CRIAÇÃO DE ARTE, IMPRESSÃO DE: 15.000 UNIDADES DE FLYERS DE NO MÍNIMO 11 CM X 20 CM - 150 GR;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Visto

3.000 UNIDADES DE FOLDERS DE NO MINIMO 22CM X 32 CM - 170 GR; 200 UNIDADES DE CARTAZES DE NO MINIMO 60CM X 40 CM - 150 GR; IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE 10 OUTDOORS DE NO MINIMO 09M X 03 M, NO PERÍODO COM INICIO EM 26/02/2020 E TERMINO DIA 15/03/2020. DISPONIBILIZAR EQUIPE PARA DISTRIBUIÇÃO DE FLYERS E PANFLETOS (PANFLETAGEM) NA CIDADE DE RODEIO, ASCURRA, APIÚNA, BENEDITO NOVO, TIMBÓ, RIO DOS CEDROS E INDAIAL. OBS.: A LICITANTE DEVERA APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA, UM PLANO DE MÍDIA DETALHADO, APONTANDO EM QUAIS EMISSORAS DE RADIO SERA FEITA A DIVULGAÇÃO E QUANTIDADE DE INSERÇÕES EM CADA UMA; UMA LISTA COM OS PONTOS DE OUTDOORS; CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, BEM COMO AMOSTRAS DAS PECAS PUBLICITARIAS, MÍDIAS IMPRESSAS E FALADAS. PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA: 12 MARÇO DE 2020 (QUINTA FEIRA) - 20H - ABERTURA OFICIAL, 21H - APRESENTAÇÃO DE BANDA ITALIANA (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA), 13 DE MARÇO DE 2020 (SEXTA FEIRA), 22H - SHOW COM ARTISTA DE RENOME REGIONAL PEDRO FELIPE - PALCO PRINCIPAL (CONFORME CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO E MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA), 00H00MIN - SHOW NACIONAL COM A DUPLA FERNANDO E SOROCABA (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL, 02H - SHOW COM DJ DE RENOME REGIONAL (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL, 14 DE MARÇO DE 2020 (SÁBADO), 13H - SHOW COM ARTISTA DE RENOME REGIONAL - PALCO PRINCIPAL (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA), 22H - BAILE COM A BANDA SAN MARINO, GRUPO TCHE CHALEIRA E GRUPO TALAGAÇO (CONFORME CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO E MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL, 15 DE MARÇO DE 2020 (DOMINGO), 11H - APRESENTAÇÃO DE ARTISTA ITALIANO DE RENOME REGIONAL (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA, 14H - SHOW INFANTIL (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA), MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA, 17H - TARDE DANÇANTE COM O MUSICAL SÃO FRANCISCO (CONFORME CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO E MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL, 19H30MIN - BAILE COM O GRUPO GAROTOS DE OURO (CONFORME CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO E MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL. DIREITOS AUTORAIS - SERA DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O PAGAMENTO DA TAXA DE DIREITOS AUTORAIS - ECAD - PRODUÇÃO SERA DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, ABASTECER, DECORAR E MOBILIAR OS CAMARINS PARA ATENDER OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO FAZER A PRODUÇÃO DOS SHOWS, ATENDENDO COM TRANSLADO LOCAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA CONTRATADO, SEGUINDO MAPAS FORNECIDOS PELOS MESMOS. - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA FINANCEIRA DO EVENTO, DEVENDO FORNECER E VENDER TICKETS, PAGAMENTO DE FORNECEDORES E OUTROS. A LICITANTE TERÁ DIREITO A 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE BEBIDA; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ESPAÇOS PARA EXPOSITORES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE COTAS PARA PATROCINADORES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ANÚNCIOS EM TELÕES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ESPAÇO PARA GUARDA-VOLUMES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDAS DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO; 100% DA ARRECADAÇÃO COM AS BILHETERIAS DO SHOW DE SEXTA-FEIRA SENDO QUE OS VALORES MÁXIMOS SERÃO OS SEGUINTE: 1º LOTE PISTA - R\$ 20,00, 2º LOTE PISTA - R\$ 30,00, 3º LOTE PISTA - R\$ 40,00, 1º LOTE ÁREA VIP - R\$ 30,00, 2º LOTE ÁREA VIP - R\$ 40,00, 3º LOTE ÁREA VIP - R\$ 50,00, FRONT STAGE NO MAXIMO OITO ESPAÇOS COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS COM INGRESSO E OU MESAS COM NO MÁXIMO 10 LUGARES, NO VALOR MAXIMO DE R\$ 200,00 POR PESSOA. ARRECADAÇÃO DE PATROCINADORES. OBS.: NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA OS SHOWS E BAILES DE SÁBADO (14/03/2020) E DOMINGO (15/03/2020). O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL POR: A) PROVIDENCIAR EQUIPES DE PLANTÃO NA ÁREA DE SAÚDE, SINALIZAÇÃO E TRANSITO DURANTE TODA A FESTA; B) PROVIDENCIAR LIBERAÇÕES E O PAGAMENTO DAS TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS); C) DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA; D) ORGANIZAR E PROMOVER A



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

		ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA; E) FISCALIZAR TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, F) FORNECIMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO; FORNECIMENTO DE LUZES DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. DIREITOS DO MUNICÍPIO: 200 LITROS DE CHOPE EM BARRIS DE 50 LITROS. NO ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO LOCAÇÃO DE 12 UNIDADES DE CLIMATIZADOR EVAPORADOR COM PEDESTAL: DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 520MM, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 2,10M E 60CM DE LARGURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA DE AR 5000M <sup>3</sup> /H, BASE COM RODÍZIOS E TRAVA DE SEGURANÇA.		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ .....</b>	

1.2 - A forma de fornecimento do objeto deste Contrato será única e imediata.

1.3 - O presente contrato será executado pelo regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 10<sup>a</sup> da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 03/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.

3.4 - Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital que originou o presente contrato, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01.

3.5 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acha-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

<b>Dotação Utilizada</b>	
Código Dotação	Descrição
2020	
49	Referência



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

	5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
	2	Departamento de Cultura
	2012	Manutenção dos Serviços da Cultura
3339039230000000000		Festividades e homenagens
1000000		Recursos Ordinários

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de março de 2020, não podendo ser prorrogado.

5.2 - A festa será realizada nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2020, tendo como local o Centro de Eventos Vila Italiana, situado na Rua Giacomo Furlani, Bairro Centro, Município de Rodeio.

5.3 - Poderão ser retidos pela contabilidade do Município os valores referentes ao ISS e ao INSS, conforme legislação vigente.

5.4 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do edital e seus anexos;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.5 - O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato;



II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da PREFEITURA, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma;

III) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a PREFEITURA ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

IV) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

V) indicar na ocasião da assinatura do contrato, pessoa responsável com poder de tomada de decisão, com nome, endereço, CPF, RG, telefone e e-mail, a quem a Comissão Fiscalizadora da Prefeitura irá se reportar em caso de irregularidades, dúvidas ou outras questões. Esta pessoa deverá estar presente durante todo o evento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) Realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

II) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III) Notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rodeio pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A execução dos serviços aqui contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Servidor Público Luiz Leonel Pacher Filho.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Ascurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

Rodeio, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rodeio  
Paulo Roberto Weiss

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Celso Giovanella

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão - Presencial 3/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ assinatura do credenciado

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, para participar da licitação Pregão - Presencial - 3/2020 tipo Presencial, processo administrativo n° 4/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rodeio, Santa Catarina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Atenção: Reconhecer firma

A Licitante não deverá colocar o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial n° - 3/2020

Processo n° 4/2020

1. As propostas de preços deverão ser enviadas no formato Microsoft Word constando as seguintes condições:

2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

4. Garantia: Oferecida pelos Fabricantes (ou outra forma conforme o caso). Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atende todas as especificações exigidas no Edital.

1. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Rodeio.

2. Nome do banco: ..... Código da agência: ..... Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob n° \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

\_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Rodeio - SC nos termos das respectivas condições constantes do Edital de Pregão Presencial 3/2020, Processo n° 4/2020, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA  
(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)  
(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital de Pregão - Presencial - 3/2020, Processo n° 4/2020 da Prefeitura Municipal de Rodeio e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.

ANEXO VII

Edital de Pregão Presencial - 3/2020  
Processo n° 4/2020.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e  
carimbo da empresa

ANEXO VIII

Edital de Pregão Presencial - 3/2020  
Processo nº 4/2020

Termo de referencia

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA - EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Festa de emancipação política realizada no Município de Rodeio, Estado de Santa Catarina, faz parte do Calendário Oficial de Eventos deste Município, possui tradição na valorização e divulgação da cultura italiana. Movimenta, a cada edição, um público de mais de 5.000 pessoas, proporcionando a difusão da história dos colonizadores e todas as suas manifestações tanto cultural e gastronômica. A importância da festa, remete a fatores históricos, culturais e, de certa forma econômicos. É a real oportunidade de incrementar a economia local, levando ao público visitante os encantos e as atrações da cidade de Rodeio. A Festa de emancipação política está programada para ocorrer entre os dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2020. A contratação de empresa especializada para organizar e realizar a festa, justifica-se em virtude da maior perspectiva de sucesso do evento, quando promovido e organizado pela iniciativa privada, que possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade negocial para encontrar e ajustar as melhores condições de parceria com os demais integrantes da iniciativa privada, interessados em participar do evento, bem como, na contratação das atrações artísticas, culturais, gastronomia e outros.

**3 - OBJETOS E CUSTOS ESTIMADOS**

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO 2020, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS COMPREENDENDO: ESTRUTURAS: FORNECIMENTO	R\$ 120.966,66	R\$ 120.966,66



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Visto

DE 02 GERADORES DE ENERGIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180KWA. - MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 05 (CINCO) TENDAS 10M X 10M, CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, PÊS DE NO MINIMO 3M DE ALTURA, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM FECHAMENTO LATERAL, (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM FURROS, SUJEITAS A APROVAÇÃO PREVIA DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA). - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO, TAMANHO 20MX10M, PISO COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, ALTURA MINIMA DE 2M, COM ESCADA DE ACESSO. - 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, QUE ATENDA TODOS OS RIDER S DOS ARTISTAS CONTRATADOS, PARA ATENDER PALCO PRINCIPAL, CONFORME DESCRITIVO MINIMO: SONORIZAÇÃO: P.A. 01 CONSOLE DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, 20 SUB GRUPOS, 16 DCAS, MATRIX, CONTROLE DE MASTER E LCR COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM AJUSTE DE Q COM ATENUAÇÃO E REFORÇO, COM 01 EQUALIZADOR + 01 COMPRESSOR + 01 GATE + 05 MULTI EFEITOS 01 PROCESSADOR DIGITAL MINIMO 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; 24 CAIXAS DE SOM TIPO LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 02 DRIVES; 24 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS; 16 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA DRIVES; 16 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS PARA ALTO FALANTES; 08 AMPLIFICADORES PARA SUBGRAVE, 01 APARELHO DE CD PLAYER; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO F.O.H / MONITOR DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL COM 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, 08 DCAS, 8 MATRIX, CONTROLE DE MASTER 5.1 COM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EQUALIZADOR PARAMÉTRICO COM AJUSTE DE Q COM ATENUAÇÃO E REFORÇO, COM 01 EQUALIZADOR + 01 COMPRESSOR + 01 GATE + 08 MULTI EFEITOS; 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS 4 VIAS STEREO; 30 MICROFONES COM FIO, PARA VOZ E INSTRUMENTOS; 04 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 02 SIDE FILL, CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM 3 VIAS E 04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE; 04 AMPLIFICADORES (SIDE); 12 MONITORES 2 X 12 E DRIVER. 06 AMPLIFICADORES; 01 BATERIA COMPLETA; 01 CAIXA PARA SUBGRAVE DE BATERIA; 30 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 08 CLAMP PARA MICROFONES; 02 DIRECT BOX ATIVOS; 16 DIRECT BOX PASSIVOS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO, COM 4 FALANTES DE 10; 01 CAIXA PARA CONTRA BAIXO, COM 01 FALANTE DE 15; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 CAIXA PARA GUITARRA; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 01 MULTI-CABO 56 VIAS; CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO: - REFLETORES: 02 MESAS DE ILUMINAÇÃO DMX, COM 2024 CANAIS CADA; 48 CANAIS DIGITAIS DE DIMMER; 78 REFLETORES PAR 64, FOCOS 1, 2 E 5; 12 REFLETORES MINI BRUTT DE 4 LAMPADAS DWE; 16 REFLETORES ELIPSIODAL; 24 REFLETORES ACL. - EFEITOS: 12 MOVING HEAD SPOT; 08 MOVING HEAD WASH. CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. - 100 MESAS E 400 CADEIRAS; - 100M DE GRADE DE PROTEÇÃO. OBS.: AS INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATE O DIA 11 DE MARÇO DE 2020 PARA VISTORIA E APROVAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL/MILITAR E OUTROS). A LICITANTE DEVERA FORNECER LAUDOS E ART`S (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DAS ESTRUTURAS. SEGURANÇA: 06 AGENTES DAS 18H AS 23HE59MIN DO DIA 12/03/20; 06 AGENTES DAS 18H AS 00H00MIN DO DIA 13/03/20; 16 AGENTES DAS 21H DO DIA 13/03/20 AS 03H DO DIA 14/03/20; 01 AGENTE DAS 03H AS 08H DO DIA 14/03/20; 04 AGENTES DAS 11H AS 18H DO DIA 14/03/20; 06 AGENTES DAS 18H AS 21H DO DIA 14/03/20; 16 AGENTES DAS 21H DO DIA 14/03/20 AS 04H DO DIA 15/03/20; 01 AGENTE DAS 04H AS 09H DO DIA 15/03/20; 04 AGENTES DAS 10H AS 17H DO DIA 15/03/20; 04 AGENTES DAS 14H AS 21H DO DIA 15/03/20; 16 AGENTES DAS 17H AS 24H DO DIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

15/03/20; 01 AGENTE DAS 00H AS 08H DO DIA 16/03/20. LIMPEZA: 04 FAXINEIROS DAS 16H AS 23HE59MIN DO DIA 12/03/20; 04 FAXINEIROS DAS 14H AS 18H DO DIA 13/03/20; 06 FAXINEIROS DAS 18H DO DIA 13/03/20 AS 04H DO DIA 14/03/20; 06 FAXINEIROS DAS 21H DO DIA 13/03/20 AS 04H DO DIA 14/03/20; 08 FAXINEIROS DAS 10H AS 14H DO DIA 14/03/20; 05 FAXINEIROS DAS 14H AS 21H DO DIA 14/03/20; 10 FAXINEIROS DAS 21H DO DIA 14/03/20 AS 04H DO DIA 15/03/20; 08 FAXINEIROS DAS 10H AS 15H DO DIA 15/03/20; 10 FAXINEIROS DAS 15H DO DIA 15/03/20 AS 01H DO DIA 16/03/20; (A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EQUIPE DE SEGURANÇA. O NÚMERO DE COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA PROMOVER COM EFICIÊNCIA A SEGURANÇA PARTICULAR DO EVENTO. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ DE QUE TODOS OS AGENTES, INDISTINTAMENTE, SE APRESENTARÃO UNIFORMIZADOS, PORTARÃO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO E UTILIZARÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S); A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TAIS COMO, VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, UNIFORMES, EPI'S, SEGUROS EM GERAL, TODOS OS ENCARGOS DA LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIA DA INFORTUNÍSTICA DO TRABALHO E POR QUAISQUER DISPÊNDIOS RESULTANTES DE IMPOSTOS, TAXAS, REGULAMENTOS E POSTURAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, ENFIM, TUDO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO TOTAL E COMPLETA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, INCLUSIVE SERÁ A CONTRATADA RESPONSÁVEL EM RESPONDER POR TODO E QUALQUER ATO E/OU ÔNUS CAUSADOS PELOS SEGURANÇAS OU QUALQUER OUTRO CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO, ESTANDO PORTANDO O MUNICÍPIO ISENTO DE REPARAR QUALQUER DANO OU ÔNUS PERANTE TERCEIROS. DIVULGAÇÃO: DIVULGAÇÕES EM RÁDIOS COM ABRANGÊNCIA REGIONAL - 500 (QUINHENTAS) INSERÇÕES DE NO MINIMO 30 (TRINTA) SEGUNDOS CADA (SENDO DISTRIBUÍDA ENTRE AS EMISSORAS DE RADIO, NOS HORÁRIOS DE MAIOR AUDIÊNCIA); SERVIÇOS GRÁFICOS DE CRIAÇÃO DE ARTE, IMPRESSÃO DE: 15.000 UNIDADES DE FLYERS DE NO MINIMO 11 CM X 20 CM - 150 GR; 3.000 UNIDADES DE FOLDERS DE NO MINIMO 22CM X 32 CM - 170 GR; 200 UNIDADES DE CARTAZES DE NO MINIMO 60CM X 40 CM - 150 GR; IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE 10 OUTDOORS DE NO MINIMO 09M X 03 M, NO PERÍODO COM INICIO EM 26/02/2020 E TERMINO DIA 15/03/2020. DISPONIBILIZAR EQUIPE PARA DISTRIBUIÇÃO DE FLYERS E PANFLETOS (PANFLETAGEM) NA CIDADE DE RODEIO, ASCURRA, APIÚNA, BENEDITO NOVO, TIMBÓ, RIO DOS CEDROS E INDAIAL. OBS.: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA, UM PLANO DE MÍDIA DETALHADO, APONTANDO EM QUAIS EMISSORAS DE RADIO SERA FEITA A DIVULGAÇÃO E QUANTIDADE DE INSERÇÕES EM CADA UMA; UMA LISTA COM OS PONTOS DE OUTDOORS; CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, BEM COMO AMOSTRAS DAS PECAS PUBLICITARIAS, MÍDIAS IMPRESSAS E FALADAS. PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA: 12 MARÇO DE 2020 (QUINTA FEIRA) - 20H - ABERTURA OFICIAL, 21H - APRESENTAÇÃO DE BANDA ITALIANA (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA), 13 DE MARÇO DE 2020 (SEXTA FEIRA), 22H - SHOW COM ARTISTA DE RENOME REGIONAL PEDRO FELIPE - PALCO PRINCIPAL (CONFORME CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO E MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA), 00H00MIN - SHOW NACIONAL COM A DUPLA FERNANDO E SOROCABA (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL, 02H - SHOW COM DJ DE RENOME REGIONAL (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL, 14 DE MARÇO DE 2020 (SÁBADO), 13H - SHOW COM ARTISTA DE RENOME REGIONAL - PALCO PRINCIPAL (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA), 22H - BAILE COM A BANDA SAN MARINO, GRUPO TCHE CHALEIRA E GRUPO TALAGAÇO (CONFORME CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO E MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Visto

		<p>15 DE MARÇO DE 2020 (DOMINGO), 11H - APRESENTAÇÃO DE ARTISTA ITALIANO DE RENOME REGIONAL (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA, 14H - SHOW INFANTIL (A CARGO DA CONTRATADA, MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA), MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA, 17H - TARDE DANÇANTE COM O MUSICAL SÃO FRANCISCO (CONFORME CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO E MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL, 19H30MIN - BAILE COM O GRUPO GAROTOS DE OURO (CONFORME CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO E MEDIANTE APROVAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA) - PALCO PRINCIPAL. DIREITOS AUTORAIS - SERA DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O PAGAMENTO DA TAXA DE DIREITOS AUTORAIS - ECAD - PRODUÇÃO SERA DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE, ABASTECER, DECORAR E MOBILIAR OS CAMARINS PARA ATENDER OS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO FAZER A PRODUÇÃO DOS SHOWS, ATENDENDO COM TRANSLADO LOCAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA CONTRATADO, SEGUINDO MAPAS FORNECIDOS PELOS MESMOS. - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E VENDA DE TICKETS A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA FINANCEIRA DO EVENTO, DEVENDO FORNECER E VENDER TICKETS, PAGAMENTO DE FORNECEDORES E OUTROS. A LICITANTE TERÁ DIREITO A 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE BEBIDA; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ESPAÇOS PARA EXPOSITORES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE COTAS PARA PATROCINADORES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ANÚNCIOS EM TELÕES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDA DE ESPAÇO PARA GUARDA-VOLUMES; 100% DA ARRECADAÇÃO COM VENDAS DE ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO: 100% DA ARRECADAÇÃO COM AS BILHETERIAS DO SHOW DE SEXTA-FEIRA SENDO QUE OS VALORES MÁXIMOS SERÃO OS SEGUINTE: 1º LOTE PISTA - R\$ 20,00, 2º LOTE PISTA - R\$ 30,00, 3º LOTE PISTA - R\$ 40,00, 1º LOTE ÁREA VIP - R\$ 30,00, 2º LOTE ÁREA VIP - R\$ 40,00, 3º LOTE ÁREA VIP - R\$ 50,00, FRONT STAGE NO MAXIMO OITO ESPAÇOS COM CAPACIDADE PARA 10 PESSOAS COM INGRESSO E OU MESAS COM NO MÁXIMO 10 LUGARES, NO VALOR MÁXIMO DE R\$ 200,00 POR PESSOA. ARRECADAÇÃO DE PATROCINADORES. OBS.: NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA OS SHOWS E BAILES DE SÁBADO (14/03/2020) E DOMINGO (15/03/2020). O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL POR: A) PROVIDENCIAR EQUIPES DE PLANTÃO NA ÁREA DE SAÚDE, SINALIZAÇÃO E TRANSITO DURANTE TODA A FESTA; B) PROVIDENCIAR LIBERAÇÕES E O PAGAMENTO DAS TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS); C) DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA; D) ORGANIZAR E PROMOVER A ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA; E) FISCALIZAR TODOS OS SERVIÇOS CONTRATADOS, F) FORNECIMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO; FORNECIMENTO DE LUZES DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. DIREITOS DO MUNICÍPIO: 200 LITROS DE CHOPE EM BARRIS DE 50 LITROS. NO ORÇAMENTO DEVERÁ ESTAR INCLUSO LOCAÇÃO DE 12 UNIDADES DE CLIMATIZADOR EVAPORADOR COM PEDESTAL: DIÂMETRO MÍNIMO DA HÉLICE 520MM, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 2,10M E 60CM DE LARGURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA DE AR 500M3/H, BASE COM RODÍZIOS E TRAVA DE SEGURANÇA.</p>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 120.966,66</b>		

3.2 - Os valores de referência estão de acordo com os orçamentos prévios realizados junto às empresas que se encontram anexos a este Termo.

3.3 - A licitante deverá apresentar anexo a proposta, um plano de mídia detalhado, apontando em quais emissoras de Rádio será feita a divulgação e quantidade de inserções em cada uma; uma lista com os pontos de outdoors;



cronograma de execução da mídia volante (som de rua) bem como amostras das peças publicitárias, mídias impressas e faladas.

**3.4 - O Município de Rodeio pagará a contratada um valor máximo de R\$ 120.966,66 (cento e vinte mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para a realização do evento, objeto desta licitação.**

#### 4 - DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários a presente aquisição, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2020	
49	Referência
5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
2	Departamento de Cultura
2012	Manutenção dos Serviços da Cultura
333903923000000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

#### 5 - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de março de 2020, não podendo ser prorrogado.

5.2 - A festa será realizada no Centro de Eventos Vila Italiana, situado na Rua Giacomio Furlani, s/n, Bairro Centro, Município de Rodeio.

5.3 - Poderão ser retidos pela contabilidade do Município os valores referentes ao ISS e ao INSS, conforme legislação vigente.

5.4 - Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do edital e seus anexos;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.5 - O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

#### 6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.1 - As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão atender, por ocasião da habilitação, ao exigido no art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27 da Lei nº 8666/93 conforme o caso.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

7.1 - Constituem obrigações da LICITANTE:

I) manter as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do contrato.

II) dar fiel execução ao objeto do contrato, bem como, providenciar as suas expensas e a contento da PREFEITURA, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias sem ônus para a mesma.

III) responsabilizar-se, direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responder, civil e criminalmente, por todos os





danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente a provocar ou causar para a PREFEITURA ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela mesma.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) indicar na ocasião da assinatura do contrato, pessoa responsável com poder de tomada de decisão, com nome, endereço, CPF, RG, telefone e e-mail, a quem a Comissão Fiscalizadora da Prefeitura irá se reportar em caso de irregularidades, dúvidas ou outras questões. Esta pessoa deverá estar presente durante todo o evento.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1 - Constituem obrigações da PREFEITURA:

I) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

II) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

III) notificar a licitante por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução do objeto do contrato.

IV) Local adequado para instalação de toda estrutura de responsabilidade da Contratada, visando a realização dos shows e de toda a Festa.

V) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, sinalização e trânsito durante toda a festa.

VI) Providenciar licenças municipais, estaduais e federais para a realização do evento junto aos órgãos competentes (polícia civil, polícia militar, corpo de bombeiros, fórum).

VII) Fiscalizar todos os serviços contratados.

VIII) Fornecimento de energia compatível com as necessidades do evento.

IX) Instalações elétricas de baixa tensão (lâmpadas e tomadas).

XI) Extintores, luzes de emergência.

XII) Instalação hidráulica e rede esgoto, bem como fornecimento de água.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a licitante, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.



10.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rodeio pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

10.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



10.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

## **11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1 - Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados após o término das festividades no dia 16 de março de 2020.

11.2 - O Município disponibilizará, junto à festa, pontos de água e rede de esgoto.

11.3 - A empresa contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/danos advindos da presente contratação, seja a prepostos ou a terceiros, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

11.4 - Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

11.5 - Da desmontagem e organização toda a área da Vila Italiana, impreterivelmente até o dia 20 de março de 2020, toda a área devendo ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da comissão organizadora.

11.6 - Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, até o dia 16 de março de 2020.

11.7 - Eventuais serviços ou atrações que extrapolem este contrato, poderão ser instituídos pelo Licitante, com a prévia autorização do Município.

11.8 - Permitir a qualquer tempo livre acesso do Município por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências do evento para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.

11.9 - Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.10 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

## **12 - BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO**

12.1 - Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).



12.2 - A Licitante deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) pontos de venda de bebidas, sendo que poderá comercializar os produtos abaixo relacionados com preço máximo de:

- a) Cerveja em lata com 350 ml: preço máximo R\$ 6,00 (seis reais).
- b) Cerveja long neck Budweiser e Heineken: preço máximo R\$ 9,00 (nove reais).
- c) Refrigerantes em lata com 350 ml: preço máximo R\$ 6,00 (seis reais)
- d) Água garrafa pet com 500 ml: preço máximo R\$ 4,00 (quatro reais).
- e) Energético em lata com 250 ml: preço máximo R\$ 15,00 (quinze reais).
- f) Dose de Uísque com 60 ml em copo plástico: preço máximo R\$ 12,00 (doze reais).
- g) Dose de vodca com 60 ml em copo plástico: preço máximo R\$ 12,00 (doze reais).
- h) Batidas, coquetéis e caipira: preços máximos Copo 500 ml - R\$ 15,00, Copo 700 ml - R\$ 20,00, Copo 1000 ml - R\$ 25,00; Taça 1200 ml - R\$ 30,00.
- i) Copo Chope 400 ml em copo plástico: preço máximo R\$ 10,00 (dez reais).

Obs: Produtos não citados acima deverão ser apresentados com tabela de preços para aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.

12.3 - A Licitante/Contratada deverá oferecer no mínimo duas marcas populares de cada um dos itens acima citados, as quais deverão estar dentro do prazo de validade.

12.3.1 - As marcas a serem comercializadas deverão se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

12.4 - Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.

12.5 - A Licitante/Contratada deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plástico biodegradável, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

12.6 - A licitante/contratada fica autorizada a realizar a divulgação de eventuais colaboradores.

12.7 - Ainda, poderá a Licitante/Contratada efetuar a ornamentação/decoração de todos os espaços da feira com logomarcas, símbolos, cartazes, dentre outros materiais disponibilizados por colaboradores.

12.8 - A Licitante/Contratada deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) pontos de venda de guloseimas e 04 (quatro) pontos de venda de lanches e/ou porções.

12.9 - Os valores bem como as gramaturas das porções deverão ser apresentados para aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.

12.10 - Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos ao Município.

12.11 - A segurança e proteção dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da licitante/contratada.

12.12 - A Licitante/Contratada será responsável pela limpeza do ambiente, assim como pelo fornecimento de pratos, talheres, copos, toalhas guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

12.13 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

12.14 - Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária.

12.15 - Não vender bebidas em recipientes de vidro.



12.16 - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

12.17 - Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas.

12.18 - Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza.

12.19 - Realizar os abastecimentos, diariamente até no máximo às 12 horas, sendo que após este horário, não será mais permitida a entrada de veículos nos locais de circulação do espaço destinado à realização dos eventos.

### **13 - PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA**

#### **12 março de 2020 Quinta feira).**

20h - Abertura Oficial

21h - Apresentação de banda Italiana (a cargo da contratada, mediante aprovação da Comissão Central Organizadora).

#### **13 de março de 2020 (sexta feira)**

22h - Show com artista de renome regional Pedro Felipe - Palco Principal (conforme contratação pelo município e mediante aprovação da Comissão Central Organizadora).

00h - Show Nacional com a dupla Fernando e Sorocaba (a cargo da contratada, mediante aprovação da Comissão Central Organizadora) - Palco principal.

02h - Show com DJ de renome regional (a cargo da contratada, mediante aprovação da Comissão Central Organizadora) - Palco principal.

#### **14 de março de 2020 (sábado)**

13h - Show com artista de renome regional (a cargo da contratada, mediante aprovação da Comissão Central Organizadora) - Palco principal (mediante aprovação da Comissão Central Organizadora).

22h - Baile com a banda San Marino, Grupo Tche Chaleira e Grupo Talagaço (conforme contratação pelo município e mediante aprovação da Comissão Central Organizadora) - palco principal.

#### **15 de março de 2020 (domingo)**

11h - Apresentação de artista italiano de renome regional (a cargo da contratada, mediante aprovação da Comissão Central Organizadora) - Palco principal, mediante aprovação da Comissão Central Organizadora.

14h - Show infantil (a cargo da contratada, mediante aprovação da Comissão Central Organizadora), mediante aprovação da Comissão Central Organizadora.

17h - Tarde dançante com o Musical São Francisco (conforme contratação pelo município e mediante aprovação da Comissão Central Organizadora) - Palco principal.

19h30min - Baile com o grupo Garotos de Ouro (conforme contratação pelo município e mediante aprovação da Comissão Central Organizadora) - Palco principal.

Obs.: Condições de contratação, conforme Orçamentos e reservas de datas que se encontram no Anexo a deste Edital.

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

14.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14.2 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os gêneros alimentícios em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: [licitacaorodeio@terra.com.br](mailto:licitacaorodeio@terra.com.br).

Rodeio/SC, 24 de janeiro de 2020.

**Airton Souza**  
**DIRETOR DE CULTURA**  
**Responsável pelo Termo de Referência**

Aprovo o presente Termo de Referência:

**Paulo Roberto Weiss**  
**Prefeito**